



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI DE Nº 001/2023 – DISPÕE SOBRE O PISO REMUNERATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO NÃO INTEGRANTE DE PLANOS DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO VIGENTES, DO PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE, SIMBOLOGIAS FA-III E FA-IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O projeto em tela, de autoria do Chefe do Poder Executivo, institui o piso remuneratório dos servidores não integrantes de planos de cargos e carreiras, do pessoal contratado por tempo determinado e dos assistentes, simbologias FA-III e FA-IV.

O projeto visa garantir o cumprimento dos direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal.

Esta comissão entende que estão sendo respeitado os ditames da LOA, LRF e da CF/88, e que há previsão no orçamento de Maracanaú para a contribuição pretendida.

Possível, e necessário, pois o intento do Chefe do Executivo.

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 001/2023.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 2023.


Rafael Cavalcante Lacerda
Relator